

# ADMINISTRAÇÃO

## AUDITORIA OPERACIONAL EXPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL A FRAUDE E CORRUPÇÃO

### O QUE O TCU FISCALIZOU

O TCU, por intermédio das secretarias de Relações Institucionais de Controle no Combate à Fraude e à Corrupção (Seccor), de Controle Externo da Administração (SecexAdmin), de Operações Especiais em Infraestrutura (SeinfraOperações) e de Controle Externo em Pernambuco (Secex-PE), promoveu auditoria operacional em instituições do Poder Executivo Federal para avaliar a exposição desses órgãos ao risco de fraude e corrupção.

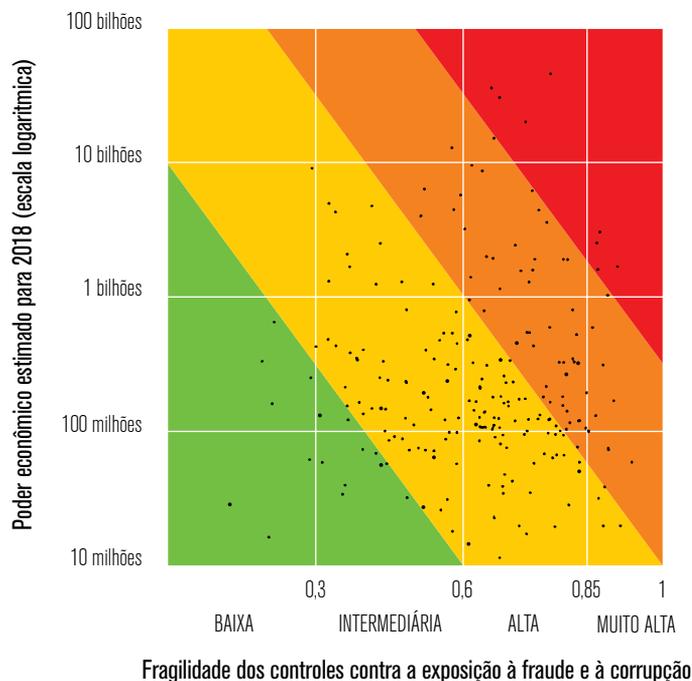
O trabalho, realizado ao longo de 2018, buscou averiguar se os controles de prevenção e detecção relacionados a fraude e corrupção dessas instituições estão compatíveis com seus poderes econômico e de regulação, bem como propor melhorias em práticas

específicas, com o intuito de eliminar/mitigar causas sistêmicas, que favorecem a ocorrência de atos lesivos em organizações públicas.

No decorrer da auditoria, foram construídas metodologias de cálculo dos poderes acima mencionados e verificada a implementação dos controles: Gestão da Ética e Programa de Integridade; Transparência e Accountability; Governança e Auditoria Interna; Gestão de Riscos e Controles Internos; Designação de Dirigentes.

Os dados obtidos no desenvolvimento do trabalho foram utilizados na construção de um mapa de risco, que revelou importantes fragilidades. O mapa é um dos principais produtos desta auditoria, uma vez que permite verificar se os órgãos estão implementando (ou não) melhorias nos seus sistemas de controle.

MAPA DE EXPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL A FRAUDE E CORRUPÇÃO



O mapa apresenta as instituições avaliadas (identificadas como pontos) e está dividido em quatro áreas, identificadas pelas cores verde (baixa exposição), amarela (média exposição), laranja (alta exposição) e vermelha (altíssima exposição). O posicionamento da instituição em uma dada faixa permitirá algumas inferências sobre o seu grau de exposição a fraude e corrupção, bem como avaliar quais controles precisam de aprimoramento.

## O QUE O TCU ENCONTROU

O trabalho permitiu verificar in loco e, também, pelas respostas a questionário (o mesmo empregado no Índice Integrado de Governança e Gestão - IGG) que as instituições da amostra possuem diversas limitações nos seus mecanismos de controle. Destaca-se que nas 38 unidades com alto poder econômico, foram constatadas fragilidades alta ou muito alta nos seus sistemas de controle preventivo e detectivo de fraude e corrupção. Juntas, essas unidades gerenciam orçamento anual superior a R\$ 216 bilhões.

Também foram constatados os seguintes achados:

A ausência de critérios objetivos para ocupação de cargos/funções comissionados aumenta a exposição das instituições federais ao risco de fraude e corrupção, uma vez que essa modalidade de acesso não prevê exigências específicas de padrões éticos e de integridade aos ocupantes das vagas, como forma de prevenir a ocorrência de atos lesivos.

As instituições detentoras dos maiores poderes econômicos e de regulação declararam que as gestões da Ética e do Programa de Integridade são incipientes e, além disso, não há adoção sistemática de gestão de riscos relacionada à prevenção de casos de fraude e corrupção, tampouco de controles específicos para conter esses mesmos males.

## O QUE O TCU DECIDIU

Encaminhar cópia do presente trabalho para o Comitê de Riscos, Governança e Desburocratização da Presidência da República e ao coordenador da equipe de transição instituída pelo Presidente da República eleito, de forma a subsidiar os seus trabalhos.

Recomendar à Presidência da República que estenda a pesquisa realizada pela Casa Civil sobre as indicações para cargos comissionados, para toda a Administração

Direta e Indireta do Poder Executivo, especialmente às pessoas indicadas para a alta Administração dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal e também para cargos de natureza especial, em observância à integridade institucional e à proteção do interesse público.

Recomendar à Casa Civil da Presidência da República que avalie a conveniência e a oportunidade de inclusão, além do critério de capacidade técnica, de critérios de integridade no normativo demandado pelo art. 5º da Lei 13.346/2016, que definirá critérios mínimos para ocupação de cargos e funções comissionados no Poder Executivo Federal.

Também foram expedidas recomendações e determinações específicas para as unidades auditadas.

## BENEFÍCIOS ESPERADOS

Em face dos riscos e fragilidades constatados, espera-se que o presente trabalho sirva de subsídio para a implementação de melhorias nos mecanismos de controle das instituições do Poder Executivo Federal, em especial nas práticas preventivas e detectivas de fraude e corrupção.

Entre outros, é desejável que as instituições tenham critérios objetivos para a ocupação de cargos/funções comissionados, além do desenvolvimento dos seus programas de integridade, e que haja monitoramento e acompanhamento da gestão da ética, medida indispensável para avaliar se as ações voltadas à promoção de valores essenciais em organizações públicas estão atingindo os objetivos esperados.

O presente trabalho também auxiliará o planejamento de futuros trabalhos do TCU como subsídio para a análise de risco.

## DADOS DA DELIBERAÇÃO

Acórdão: 2.604/2018 – TCU – Plenário

Data da sessão: 14/11/2018

Relatora: Ministra Ana Arraes

TC: 010.348/2018-2

Unidade Técnica Responsável: Seccor